

Processo nº 08/001.535/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 59 de 13/06/2023 e aprovo a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 255/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.739/2023 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 124/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.267/2022 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de maio/2022 complementar referente ao Termo de Colaboração nº 124/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.834/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 62/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.702/2023 - Aprovo a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 254/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.747/2023 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de maio de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 246/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.768/2023 - Aprovo a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 249/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.634/2023- Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 65 de 21/06/2023 e aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de fevereiro/2023, referente ao Termo de Fomento nº 75/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.638/2023- Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 65 de 21/06/2023 e aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Fomento nº 75/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.632/2023- Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 65 de 21/06/2023 e aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de abril/2023, referente ao Termo de Fomento nº 75/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.991/2022 - Prestação de contas complementar do mês de julho/2022 não acatada por estar em desacordo com a Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.170/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 98 de 08/08/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 131/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.345/2021 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 213 de 17/01/2022 e o D.O. RIO nº 58 de 02/06/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2020 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 198/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.103/2020 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 212 de 14/01/2022 e o D.O. RIO nº 04 de 19/03/2020 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 198/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.797/2023 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 127/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.258/2023 - Prestação de contas do mês de janeiro/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 125/2022, não acatada por ausência de manifestação por parte da Instituição com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
RETIFICAÇÃO
(* EXPEDIENTE DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Onde se lê:

"Processo rio nº 08/001.231/2009 - ALICE PEÇANHA OLIVEIRA
Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 29/08/2022"

Leia-se:

"Processo rio nº 08/001.231/2009 - ALICE PEÇANHA OLIVEIRA
Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 28/08/2022"

(* Republicado por conter incorreções no DO RIO Nº 178, Pag. 39, de 08 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5874 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/27004 de 01/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 4775 de 02 de fevereiro de 2021.

ORDENADOR			
EXCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1800	GABINETE DA SMS	CARLOS AUGUSTO SIMÕES DO ROSÁRIO	10/228.915-5
INCLUIR			
1800	GABINETE DA SMS	MONIQUE REIS DE GOIS MORAES	11/224.214-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01/08/2023.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5875 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2023/08429,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o art. 27 da Lei n.º 8.080/1990, que visa, por meio de uma política de Gestão de Pessoas, que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituam campo de prática para ensino e pesquisa;

CONSIDERANDO o papel formador desempenhado pela Secretaria Municipal de Saúde para as diversas profissões das áreas da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de que trata a Resolução SMS n.º 1.023, de 01 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Treinamento profissional é a modalidade eminentemente prática de aprendizado, realizado nas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de possibilitar a atualização e a ampliação de conhecimentos e aptidões por profissionais das áreas da saúde e da gestão.

Parágrafo único. O treinamento de que trata o *caput* não é remunerado e não cria vínculo empregatício ou estatutário, de qualquer natureza, com o Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O treinamento profissional está técnica e normativamente subordinado à S/SUBG/CGP/CDP - Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - e administrativamente ao Centro de Estudos de referência da unidade concedente.

Art. 3º O número de vagas do treinamento profissional será estabelecido pela Chefia de Serviço, em concordância com a Direção e o Centro de Estudos, que deverá informar à S/SUBG/CGP/CDP - Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 1º A disponibilidade de vagas em cada unidade deverá considerar e obedecer ao critério de proporcionalidade estabelecido pelo Conselho profissional ou órgão equivalente do treinando profissional, no que se refere à relação quantitativa de treinandos por supervisor.

§ 2º Serão oferecidas vagas de treinamento profissional nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde que estejam em condições de propiciar ao treinando aprendizagem compatível com sua formação.

Art. 4º Ao treinando é permitido realizar apenas uma modalidade de treinamento por período, não sendo permitida a realização simultânea de treinamento profissional em mais de uma unidade de saúde.

Art. 5º Para obter a autorização para o treinamento profissional de que trata a presente Resolução é necessária a apresentação dos seguintes documentos ao Centro de Estudos de referência da unidade de saúde:

• Cópia da Carteira do Conselho Profissional (ou órgão equivalente) e comprovante de regularidade referente ao ano do treinamento profissional;

• Cópia do certificado ou declaração que comprove a habilitação necessária para o treinamento solicitado;

• 2 fotos 3x4;

• Cópia da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo treinando, cuja vigência deverá dar cobertura a todo o período de treinamento.

Art. 6º Caberá ao Centro de Estudos juntamente às Chefias de Serviço da unidade estabelecer, em conformidade com as disposições legais em vigor, os critérios para seleção dos candidatos ao treinamento profissional.

Art. 7º O treinando deverá assinar um Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual obrigá-lo-á a conhecer e acatar as normas legais e regimentais pertinentes ao treinamento profissional.

Art. 8º A responsabilidade pela guarda de toda a documentação referente ao treinamento profissional e pelo cadastramento do treinando no Sistema SGE-web será do Centro de Estudos da unidade, antes do efetivo início do treinamento.

Art. 9º O ingresso ou renovação do treinamento profissional nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá nos períodos de fevereiro a março e de agosto a setembro.

Parágrafo único. As inscrições para o treinamento profissional serão realizadas nos meses de janeiro e julho no Centro de Estudos de referência da Unidade pretendida pelo interessado.

Art. 10 O treinamento profissional terá duração máxima de 12 meses, com carga horária semanal mínima de 8 horas e máxima de 24 horas.

§1º Cada período de treinamento profissional terá duração de 6 (seis) meses;

§2º Um novo período de treinamento só poderá ser concedido após o intervalo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias do término do período de treinamento profissional anterior;

§3º A observância ao cumprimento do intervalo entre treinamentos é de responsabilidade conjunta do supervisor e do Centro de Estudos;

§4º A jornada do treinamento profissional será definida entre o supervisor e o treinando, devendo esta constar do Termo de Compromisso, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 11 O acompanhamento e a avaliação do treinando serão efetuados por profissionais designados pela unidade de saúde.

§1º O supervisor deverá ter formação profissional na mesma área em que for realizado o treinamento profissional e/ou exercer na Secretaria Municipal de Saúde função compatível com o treinamento.

§2º A avaliação de desempenho do treinando será realizada mensalmente e observará os seguintes fatores:

I - Técnico-profissionais: facilidade de compreensão; nível de conhecimentos teóricos; organização e método no trabalho e iniciativa e independência;

II - Comportamentais: assiduidade e pontualidade; disciplina; sociabilidade e responsabilidade.

Art. 12 O treinando fará jus a um certificado de conclusão do treinamento a ser elaborado e fornecido pelo Centro de Estudos da unidade, desde que cumprido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total prevista inicialmente e tenha obtido nota igual ou superior a 7 (sete) na média das avaliações de desempenho.

Parágrafo único O treinando que não cumprir a carga horária mínima necessária para o recebimento do certificado fará jus a uma declaração, na qual constará a carga horária cumprida no período de treinamento.

Art. 13 O desligamento do treinando ocorrerá:

I - pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

II - a pedido do treinando, mediante solicitação por escrito ao Centro de Estudos;

III - no caso de aproveitamento insatisfatório recorrente, comprovado na avaliação de desempenho;

IV - em decorrência de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal;

V - no caso de afastamento ou faltas justificadas, cujo somatório dos dias, seguidos ou intercalados, seja superior a 20% da carga horária total do treinamento;

VI - por conduta antiética em relação ao exercício profissional, ao seu supervisor, profissionais e/ou usuários;

VII - a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 14 A unidade de saúde na qual for constatada a manutenção de treinandos em desconformidade com a presente Resolução ficará impedida de receber treinandos por 2 (dois) anos, contados a partir da data da comprovação da irregularidade.

Art. 15 O treinando só poderá produzir e/ou publicar trabalhos relacionados às atividades desenvolvidas durante o treinamento profissional mediante expressa autorização do Gestor da unidade à qual está vinculado e, quando couber, do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 17 Fica revogada a Resolução SMS n.º 1.025, de 01/12/2003.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5876 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/26549 de 27/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALESSANDRA RANGEL SOARES	10/225.451-4
ANA CLAUDIA LEITAO SOBRAL	11/243.522-0
GIRLANA CICERA LOPES MARANO	11/192.111-3
HELENA GUIMARAES FLORIDO	11/322.082-9
LUIS ESTEVAO BARBOSA RIBEIRO	4.034.227-9

como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos firmados com empresas de internação domiciliar (HOMECARE), cujo objeto é a prestação de serviços de internação domiciliar contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis, materiais permanentes, medicamentos e dieta, em cumprimento a determinações judiciais, conforme indicação da Gerência de Atendimento a Mandados Judiciais - S/SUBG/CDI/GAT-1.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo a atestação dos serviços prestados, a partir da competência junho de 2023, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 834, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no D.O. Rio de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 1444 - Designar **EUCY TAVARES GALAMBA**, Médico Veterinário, matrícula 12/141.028-1, para exercer, com validade a partir de 01/08/2023, a função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI04, código 088248, da Gerência de Programas e Investigação Zoonosária, do Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho, da Coordenação de Vigilância de Zoonoses, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1445 - Dispensar, com validade a partir de 24/07/2023, **DANIEL BARBOZA RIBEIRO**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.543-6, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027226, da Seção de Enfermagem, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1446 - Exonerar **HELIO CRISPIM DA SILVA CAMPOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/131.480-6, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 011562, do Centro Municipal de Saúde Dr. Eithel Pinheiro de Oliveira Lima, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1447 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/23412 de 03/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARLINE LORENTZ DE SOUZA	12/223.643-8
MARCELO RODRIGUES BORGES	11/219.245-8
MARCO ANTONIO FONTENELE RIBEIRO	57/210.562-5
LUIZ CARLOS DE SOUZA ESTRELA	57/241.303-7
VIVIANE MELLO DE SOUZA	12/224.477-0
MARGARETH NOGUEIRA DIAS	12/153.393-4
JANICE STALLONE SANTOS	12/223.725-3
DALMINDO DA SILVA BARANDAS	11/262.785-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 047/2019/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Monta Carga, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) 09/002.822/2017 - 09/76/000.047/2019 pelo período de 06/05/2023 até 05/05/2024.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Cessa os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2312 de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1448 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/25331 de 18/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	
SERVIDOR	MATRÍCULA
JUCIARA COQUEMALA CORREA ROCHA	11/239.216-5
ALINE ORNELAS DA SILVA ANTUNES	11/218.359-8
MILLENA ALBERNAZ DE CASTRO	11/251.928-8
GISELLE IANNARELLA LACERDA	10/164.204-0
KARINI CHASTINET MARTINS	12/212.762-9
FLAVIA DANTAS	10/281.193-3
LUIZA BYANCA TEIXEIRA DA COSTA	12/195.557-4
ANDREIA CARDOSO FERNANDES	11/237.910-5
CARLOS ANDRE PEIXOTO SANTOS	12/229.441-1
KATHLENN CAMPANY ELVIDIO RAMOS	11/263.103-4

Como responsáveis pelo acompanhamento da execução do termo de contrato nº 069/2023 e seus termos, firmado com a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de monitores cardíacos marca Mindray, para o Hospital Maternidade Carmela Dutra pelo período de 09/05/2023 até 08/05/2025, nos processos instrutivos n(s) 09/002.991/2022 - 09/66/000.123/2023.